



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2017

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro de 2017, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 071/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais de consumo médico-hospitalar para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de médico hospitalar para uso nos serviços das Unidades Básicas Municipais constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **CBS MEDICO CIENTIFICA S/A**, CNPJ n.º 48.791.685/0001-68, Inscrição Estadual n.º 109.793.403.114, com sede na Rua Palmorino Mônaco, n.º 630, bairro Brás, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08.121.220, telefone: (11) 3347-2700, fax: (11) 4081-8686, representada por sua bastante procuradora, a Sra. Keila Cristina Ferreira de Lima, brasileira, casada, supervisora de licitações, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do RG n.º 27.488.511-6 SSP/SP e do CPF n.º 150.971.318-27.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 071/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 071/2017.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário registrado R\$
5.	AGULHA 25X6 - agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integralidade.	15000 unidades	BD	R\$ 0,06
6.	AGULHA 13X4,5 - agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável biselado, canhao em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada	3000 unidades	BD	R\$ 0,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integralidade.			
19.	LUA DE PROCEDIMENTO TAM. G - levemente pulverizada com po bioabsorvível a base de amido de milho, totalmente impermeável a água e outros fluidos. Confeccionada em látex 100% natural, não esteral, ambdestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. Possui comprimento de 240mm da ponta do dedo médio a bainha. Caixa com 50 pares.	100 caixas	Medix	R\$ 12,89
26.	ABOCATH Nº 22 cateter intravenoso, periférico teflon, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, canula em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-lok, câmara de refluxo em cristal, tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo Bio-seletico, periférica, para infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm, embalagem individual em blister esteral.	2000 unidades	BD	R\$ 0,819
27.	ABOCATH Nº 24 - cateter intravenoso, periférico teflon, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, canula em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-lok, câmara de refluxo em cristal, tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo Bio-seletico, periférica, para infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm, embalagem individual em blister esteral.	1000 unidades	BD	R\$ 0,819
28.	AGULHA 25 X 7 - agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integralidade.	15000 unidades	BD	R\$ 0,058
31.	ABOCATH Nº 20 - cateter intravenoso, periférico teflon, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, canula em biomaterial teflon, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-lok, câmara de refluxo em cristal, tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo Bio-seletico, periférica, para infusões de média duração, comprimento do cateter 4,5cm, embalagem individual em blister esteral.	2000 unidades	BD	R\$ 0,882
36.	LUA DE PROCEDIMENTO M - levemente pulverizada com po bioabsorvível a base de amido de milho, totalmente impermeável a água e outros fluidos. Confeccionada em látex 100% natural, não esteral, ambdestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. Possui comprimento de 240mm da ponta do dedo médio a bainha. Caixa com 50 pares.	300 caixas	Medix	R\$ 12,89
56.	AGULHA 25X8 - Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de	15000 unidades	BD	R\$ 0,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	identificacao e procedencia, e reembalada em caixa com 100 pecas, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade.			
60.	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10CM antimicrobiano, esteril, macio, composto por carboximetilcelulose sodica e prata. Envelope com uma unidade.	50 unidades	Convatec	R\$ 52,40
91.	SERINGA DESC 01ML C/AGULHA 12,7mm de comp x 0,33mm de espessura, para insulina ou botox residuo zero, ultra-fine 100ui. Com proteção para embolo.	50000 unidades	BD	R\$ 0,473

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

- a) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Compras do Município os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Compras Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.
- c) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).
- d) O fornecedor só poderá entregar os produtos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas e registros dos Órgãos Competentes.
- e) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.
- f) A empresa licitante deverá obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- g) Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- h) A empresa licitante deverá fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município, e responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- i) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.1. A empresa terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), na Unidade Básica de Saúde do Município, no seguinte endereço: Rua Maria Rita de Faria, n.º 157, Vista Alegre, neste município de Cachoeira de Minas/MG. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas, 24 de Outubro de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sra. Keila Cristina Ferreira de Lima
CBS MEDICO CIENTIFICA S/A

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____